



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2018 REGISTRO DE PREÇO
ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17	REGIME DE EXECUÇÃO /LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
18	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
19	SUBCONTRATAÇÃO
20	PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, **sob o Regime de Execução Indireta por Preço Unitário, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos;**

Data da Sessão

Início Recebimento da Proposta 24/04/2018 08h00min	Fim do Recebimento da Proposta 30/04/2018 às 08h00min
Análise da Proposta 30/04/2018 às 08h05min	Início da Sessão 30/04 às 10h00min

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação** nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8020**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT..

2.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE 01									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNI D MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	2,5X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	0206030010	R\$ 138,63	UND	1.380	346,57	478.266,60
02	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	0206030029	R\$ 86,75	UND	240	216,88	52.051,20
03	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	0206020015	R\$ 86,75	UND	240	216,88	52.051,20
04	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	304521-8	1	0206010010	R\$ 86,76	UND	420	216,90	91.098,00
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	0206010028	R\$ 101,10	UND	420	252,75	106.155,00
06	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	0206010036	R\$ 86,76	UND	180	216,90	39.042,00
07	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	280452-2	1	0206010079	R\$ 97,44	UND	2.400	243,60	584.640,00
08	TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	280646-0	1	0206010044	R\$ 86,75	UND	360	216,88	78.076,80
09	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	304527-7	1	0206030037	R\$ 138,63	UND	1.380	346,57	478.266,60
10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	280463-8	1	0206020023	R\$ 86,75	UND	72	216,88	15.615,36



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

	(BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, PERNA E PÉ)								
11	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	280451-4	1	0206010060	R\$ 97,44	UND	72	243,60	17.539,20
12	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	280462-0	1	0206020031	R\$ 136,41	UND	900	341,03	306.927,00
13	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	280460-3	1	0206010052	R\$ 86,75	UND	192	216,88	41.640,96
TOTAL LOTE 01									R\$ 2.341.369,92

LOTE 02									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	280438-7	1	0205020 070	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
02	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280418-2	1	0205020 038	R\$ 24,20	UND	96	72,60	6.969,60
03	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	280419-0	1	0205020 046	R\$ 37,95	UND	1.200	113,85	136.620,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	0205020 054	R\$ 24,20	UND	300	72,60	21.780,00
05	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	0205020 062	R\$ 24,20	UND	120	72,60	8.712,00
06	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	304488-2	1	0205020 100	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
07	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	TCEMT 0000422	1	0205020 127	R\$ 24,20	UND	120	72,60	8.712,00
08	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	0205020 135	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
09	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	304502-1	1	0205010 040	R\$ 39,60	UND	300	118,80	35.640,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	280440-9	1	0205020 097	R\$ 24,20	UND	72	72,60	5.227,20
11	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	0205020 143	R\$ 24,20	UND	300	72,60	21.780,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA	280445-0	1	0205020	R\$ 39,60	UND	120	118,80	14.256,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO			151					
13	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	304487-4	1	0205020 160	R\$ 24,20	UND	72	72,60	5.227,20
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	280447-6	1	0205020 178	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	280423-9	1	0205020 186	R\$ 24,20	UND	420	72,60	30.492,00
TOTAL LOTE 02									R\$ 312.840,00

LOTE 03									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABEL A SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	TCEMT 000022 -9	1	0209010037	48,16	UND	1.800	144,48	260.064,00
02	COLONOSCOPIA/RETO SSIGMOIDOSCOPIA	429794 -6	1	0209010029	112,66	UND	720	337,98	243.345,60
TOTAL LOTE 03									R\$ 503.409,60

LOTE 04									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABEL A SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	BRONCOSCOPIA	319471-0	1	020904.001 7	36,02	UND	360	108,06	38.901,60
TOTAL LOTE 04									R\$ 38.901,60
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04									R\$ 3. 196. 521, 12

2.2.2 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 3.196.521,12 (Três milhões cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte um reais e doze centavos)

2.2.2.1 O preço máximo para contratação será de acordo com a Resolução nº 001/2015 do Conselho Municipal de Saúde, no qual o Fundo Municipal de Saúde autoriza pagar até 03 (três) vezes o valor da Tabela referência do SUS.

2.3 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual , seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0114	2.1.1.5
2304	3.3.90.39	0114/0142	

2.3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.2 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico:** bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII. Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

X Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

7.1.1. Até uma hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido no Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar -marca própria;

7.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação e ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

7.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

7.8 **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;**

7.8.1A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.8.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.8.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.9 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais do lote** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (quatro casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.10 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas.

7.10.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.10.2 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.11 A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do Edital.

7.12 O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

consequentemente classificará a empresa.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

8.14. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

8.15 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

8.17.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será menor preço e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.

9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

desconformes ou incompatíveis;

9.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação; Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 30/2018
ABERTURA DIA:30 /04/2018 –10:00hs. HABILITAÇÃO
E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.6.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

a) **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.6.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.6.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.6.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

10.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.7.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

10.7.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.8.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo do último exercício social da empresa (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

10.8.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

10.8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.8.7. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém -constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.10. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

10.10.1. A empresa deverá apresentar declaração e comprovação de disponibilidade de médicos especializados com capacidade técnica e título de especialização reconhecida na área de Tomografia, Ultrassonografia, Broncoscopia, Endoscopia, Colonoscopia e Diagnósticos por Imagem e registro no conselho regional de medicina na área licitante (Tomografia, Ultrassonografia, Broncoscopia, Endoscopia e Colonoscopia);

10.10.2. Alvará Sanitário em plena validade emitido da sede da Licitante;

10.10.3. Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade;

10.10.4. Registro ou inscrição e regularidade da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRM-MT – Conselho Regional de Medicina do Estado, pleno vigor.

10.10.5. Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

10.10.6. Comprovante de que o profissional de nível superior (médico sanitaria, engenheiro sanitaria, enfermeiros, químico e/ou engenheiro agrônomo), técnicos em química, devidamente registrados e quites nas entidades de classes (conselhos regionais) são responsáveis técnicos anteriores e compatíveis, referentes aos serviços objetos desta licitação.

10.10.7. Alvará de funcionamento em plena validade emitido da sede a Licitante;

10.10.8. Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade;

10.10.9. Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

10.10.10. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa contratada;

10.10.11. A empresa deverá apresentar um memorial descritivo com os seguintes itens:

- Declaração dos equipamentos que serão instalados na unidade em sua totalidade;
- Relação do corpo clínico com registro no Conselho de Classe
- Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Contrato;
- Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto deste Termo de Solicitação;
- Relação nominal dos cargos e funções que serão desenvolvidos por funcionários que prestarão o serviço, com certificação de habilitação/ capacitação de cada profissional na atividade compatível que terá que desempenhar para prestar os serviços contratados.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

11.1. DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.2 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, com **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE DE ULTRASSONOGRAFIA, PORÉM SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONCOMITANTE A ISTO SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, BRONCOSCOPIA, COLONOSCOPIA/RETOSIGMOIDOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A SEREM INSTALADOS E REALIZADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços.

11.3. Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de **02 (duas) horas após a realização dos mesmos**, e os exames **que não sejam de urgência e emergência**, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de **até 02 (dois) dias úteis**.

11.4. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;

11.5. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

11.6. Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

11.7. A empresa licitante deverá **comprovar a propriedade dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato**, onde a empresa CONTRATADA fará todas as adequações necessárias exigidas para dar pronto atendimento da demanda dos serviços, com ônus e responsabilidade da licitante.

11.8. A empresa se obriga a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Colonoscopia, Aparelho de Endoscopia e Aparelho de Broncoscopia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

11.9. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.10. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

11.11. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é **de até 60 dias**, a contar da data de autorização;

11.12. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

11.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

11.14. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

11.15. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

11.16. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

11.1.1 DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

11.1.2 A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

11.1.3. A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

11.1.4 A empresa deverá manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.1.5. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, **incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;**

11.1.6. A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.7. As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;

11.1.8. Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

11.1.9. A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;

11.1.10 A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:

- A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);
- Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;
- Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

11.1.11. Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **Coordenadoria Administrativa do HPSMVG**, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

11.2. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

11.2.1. A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.2.2 Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.3. Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe e ainda manter em plena validade:

- Contrato de Monitoração Individual;
- Laudo Radioétrico
- Testes de constância (Controle de Qualidade);
- Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e demais acessórios utilizados;
- Contrato com empresa habilitada a efetuar os recolhimentos dos rejeitos químicos oriundos da processadora;
- Arquivo dos cursos de capacitação e treinamentos, para os profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de Inspeção específicos da atividade exercida;
- Equipamentos específicos em imagem, radiação, aventais plumbíferos e demais equipamentos para execução completa dos serviços.

11.2.3. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.

11.2.4. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.

11.2.5. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.

11.2.6. É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

11.3. SOBRE OS EXAMES

11.3.1. A empresa deverá disponibilizar os laudos **de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.**

11.3.2. A empresa ao realizar os exames, **que não seja de urgência e emergência**, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de **até 02 (dois) dias úteis.**

11.3.4 Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.



11.3.5. Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

11.3.6. Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema **impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.**

11.4 CONTROLE DOS SERVIÇOS

11.4.1. Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

11.4.2. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

11.4.3. As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

11.4.4. Em caso de substituição dos profissionais, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.5 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.6 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

14.8 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.9 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.10 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.11 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.12 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.14 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.15 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.16 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.17 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.18 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.19 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.20 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.21 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.21 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

14.22 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.23 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.24 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

15.2. A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

15.3. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

15.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

15.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

15.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

15.7. A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

15.8. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

15.9. A empresa e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;

15.10. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela empresa, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

15.11. A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;

15.12. A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

15.13. A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;

15.14. A empresa deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

15.15. Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Contratada e a Contratante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;

15.16. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

15.17. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

15.18. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

15.19. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

15.20. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

15.21. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;

15.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

15.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

15.24. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

15.25. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

15.26. Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;

15.27. A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

15.28. A CONTRATADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;

15.29. A CONTRATADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

15.30. Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

15.31. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

16.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



16.4. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

16.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – REGIME DE EXECUÇÃO / LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 REGIME DE EXECUÇÃO

17.1.2 O presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

17.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em **até 60 dias** após a assinatura do contrato.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato será de prestação de serviços deverá ser celebrado por um período **de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

21.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

21.5. O pagamento será feito pela quantidade de exames mensal.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência;

22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

22.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

22.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que designa neste ato para fiscal, a servidora **LEONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, Matrícula: 117387, portadora da Célula de Identidade RG: 1153617-9 SSP/SJ e inscrito no CPF: 882.794.301-30.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

25. DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 12 de abril de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 01/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO
Número do Processo 494874/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.		
Valor total estimado R\$ 3.196.521,12	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela **exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, medicamentos, insumos mão de obra e materiais**, não podendo ser divisível devido a se tratar de armazenamento de informações de pacientes, controle. Não se tornando viável mais de uma empresa na prestação deste serviço.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

2ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 03/2018/HPSM/VG

DATA: 02/01 /2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta solicitação permite ao profissional médico da rede municipal de saúde elaborar o diagnóstico do paciente e a partir desse diagnóstico adotar a melhor conduta no tratamento indicado ao paciente, ademais a realização dos exames supracitados dentro do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande são necessários para atendimentos de pacientes encaminhados pelo SAMU, Rota Oeste, Central de Regulação e demanda espontânea, pois se trata de uma Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência, salientando ainda outros atendimentos de pacientes com trauma (ortopedia/traumatologia), atendimento de complexidades de cardiologia, cardiovascular, neurologia, entre outros e atendimento a Rede Cegonha (centro de parto), não podendo os mesmos ficar sem a devida cobertura contratual, sob pena de responsabilização, haja vista que um dos objetivos estratégicos é o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, porém, o referido objeto encontra também, guardada, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria Municipal de Saúde deste Município fizer a contratação da prestação dos serviços deste objeto, já supracitado.

Ante a possibilidade de descontinuidade do serviço público dos exames supracitados dos pacientes da urgência e emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, afetando o interesse público local necessário, se faz proceder com urgência o processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social.

4.1. ULTRASSONOGRRAFIA

Entre outras grandes vantagens do exame de ultrassonografia estão a de tratar-se de um método não invasivo de produzir imagens dinâmicas seccionais ou tridimensionais sem usar radiação. As imagens geradas pelo ultrassom podem ser captadas em vídeo ou “congeladas” em fotografias.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

Em virtude de ser um exame de realização muito simples, costuma ser usado para fins preventivos, diagnósticos ou como acompanhamento de tratamentos. Através do efeito doppler (nome dado em homenagem a Johann Christian Andreas Doppler, seu criador), a ultrassonografia permite também detectar o sentido e a velocidade da corrente sanguínea em determinado segmento do corpo. É o método ideal para examinar mulheres gestantes, durante o acompanhamento pré-natal, permitindo reconhecer o sexo do bebê antes do nascimento, bem como diagnosticar eventuais alterações morfológicas ou funcionais do feto, realizar intervenções intrauterinas e prever as que serão necessárias após o nascimento.

4.2. TOMOGRAFIA

O laudo de tomografia é o resultado do exame que serve para fornecer ao médico do paciente, imagens com precisão mais avançada do que quando em comparação ao simples exame de [raio X](#).

A tomografia é capaz de detectar até mesmo as pequenas e relativamente “insignificantes” alterações em tecidos musculares, ossos, órgãos e em demais estruturas corporais.

As principais possíveis doenças investigadas no exame de tomografia estão relacionadas com:

- Tumores benignos ou malignos,
- Nódulos e vasos cerebrais á procura de aneurismas,
- Nódulos pulmonares benignos ou malignos,
- Doenças da coluna como hérnia de disco,
- Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico (AVC)
- Doenças vasculares como aterosclerose de carótidas, coronárias

E uma infinidade de doenças espalhados pelo corpo.

4.3. ENDOSCOPIA

É solicitada pelo médico quando:

O paciente apresentar um ou mais sintomas que sugerem serem decorrentes do esôfago, estômago ou duodeno, que podem ser novos ou então que não estão respondendo ao tratamento inicial. Alguns exemplos são:

- Sentir-se sem apetite ou saciedade (depois de comer menos do que o habitual)
- Sentir que a comida está presa atrás do esterno (sensação de corpo estranho)
- Fezes negras
- Vômito com sangue
- Azia
- Baixa contagem de hemácias (anemia) que não pode ser explicada
- Dor ou desconforto na parte superior do abdômen
- Dificuldade ou dor para deglutição
- Perda de peso que não pode ser explicada
- Náuseas ou vômitos que não passam.



- Tem cirrose no fígado: o exame identifica varizes nas paredes da parte inferior do esôfago, que se não tratadas podem romper e começar a sangrar
- Precisa de acompanhamento ou tratamento para uma doença do aparelho digestivo que já foi diagnosticada
- O exame também é indicado para a pesquisa do helicobacterpylori, bactéria responsável pela maioria das úlceras e muitos casos de inflamação do estômago (gastrites).

Em todas estas situações os pacientes são cronicamente enfermos e requerem cuidados especiais, quase sempre necessitando de equipe multidisciplinar.

4.4. COLONOSCOPIA/ RETOSSIGMOIDOSCOPIA

- A colonoscopia é hoje um exame seguro e extremamente eficaz na detecção, tratamento e prevenção das doenças do intestino grosso.
- De acordo com as principais sociedades científicas de coloproctologia, toda a pessoa assintomática deve se submeter a alguma forma de rastreamento do câncer de intestino aos 50 anos de idade. Apesar de existirem outras modalidades de exame (pesquisa de sangue oculto nas fezes, retossigmoidoscopia, etc), a colonoscopia é amplamente reconhecida como o método mais eficaz de rastreamento. Idealmente, portanto, a colonoscopia deveria ser oferecida a todos os indivíduos acima desta faixa etária.
- O exame é realizado para rastreamento, ou seja, para detecção de uma eventual lesão em um indivíduo que não tem nenhuma queixa. Essa indicação se baseia no conhecimento que hoje se tem do processo de desenvolvimento do câncer de intestino. Os tumores malignos de intestino, em sua maioria, se desenvolvem a partir de lesões precursoras benignas, chamadas de pólipos, o que pode ocorrer ao longo de um período de anos. Existe, portanto, um intervalo de tempo em que se pode, através da colonoscopia, detectar e retirar um pólio antes que este tenha a chance de se tornar um tumor maligno. Com isso estaremos fazendo efetivamente a prevenção do câncer colorretal.
- A colonoscopia é também indicada pelo médico assistente para investigação de determinados sintomas, como alteração de hábito intestinal e dor abdominal. Uma das queixas mais importantes para indicação de uma colonoscopia é o sangramento anal. Neste caso, o médico deverá avaliar com cuidado o quadro clínico, considerando fatores como idade e história familiar de câncer de intestino grosso. Além disso, antes de ser indicada uma colonoscopia de investigação, o paciente deve ser adequadamente examinado, incluindo o exame proctológico com toque retal.

4.5. BRONCOSCOPIA

A broncoscopia ou fibrobroncoscopia é um exame realizado através de um aparelho com fibras ópticas, que permite a visualização interna do sistema respiratório, indo desde a laringe até os brônquios subsegmentares, dependendo do diâmetro do aparelho. O exame pode se restringir à laringe (região onde se encontram cordas vocais), sendo chamado de laringoscopia. Quando há a progressão do aparelho até a traquéia, o procedimento passa a ser chamado de traqueoscopia. Finalmente,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

chamamos de broncoscopia quando o aparelho avança até atingir os brônquios, por utilizar um aparelho de fibras ópticas também é chamado de fibrobroncoscopia.

O exame está indicado no diagnóstico e tratamento de patologias das vias aéreas. A análise da laringe está indicada principalmente em alguns casos de rouquidão, sendo fundamental para o diagnóstico de lesões das cordas vocais incluindo o câncer de laringe. A visualização da traquéia é importante em casos de estenoses traqueais (estreitamento da traquéia que dificulta a respiração), tumores e doenças de outros órgãos do pescoço que também podem atingir a traquéia, como por exemplo, a tireóide e o esôfago. Os brônquios precisam ser examinados em casos de hemoptise (escarro com sangue), aspiração de corpo estranho, coleta de material para culturas em pneumonias graves e para se fazer a investigação e o diagnóstico do câncer de pulmão. Através da broncoscopia é possível obter pequenos fragmentos do pulmão introduzindo-se pelo aparelho pinças finas que permitem a realização de biópsias (transbrônquicas) ou utilizando-se outras técnicas como o lavado broncoalveolar, o exame coleta com eficiência secreções de partes mais profundamente afetadas (os alvéolos pulmonares). Essas manobras auxiliam muito no diagnóstico do câncer de pulmão, doenças pulmonares intersticiais, na tuberculose e principalmente nas pneumonias. Nos pacientes internados em UTI possibilitando a identificação dos germes responsáveis pela infecção e ajudando com a limpeza das vias aéreas.

- Avaliação de alterações anatômicas de laringe e, principalmente, traquéia e brônquios;
- Pesquisa de alterações radiológicas de pulmão;
- Pesquisa de quadros de dispnéia (falta de ar) de origem obstrutiva;
- Pesquisa de sangramento de vias aéreas;
- Pesquisa de quadros de tosse;
- Pesquisa de processos infecciosos de pulmão com coleta de material (bactérias, fungos, tuberculose etc.);
- Pesquisa de alterações de parênquima pulmonar, visualizados por métodos de imagem;
- Pesquisa de câncer de pulmão.

4.6. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE

A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Entende-se que a separação dos itens por lotes no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, minimizando a possibilidade de ocorrer itens desertos, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

contratar com a Administração. Permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote total, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, uma para instalação/serviços e outra para fornecimento do material, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote.

No presente certame optou-se por realizar a licitação por lote, devido aos aspectos operacionais, uma vez que, embora os itens que compõe, sejam hipoteticamente divisíveis, o espaço físico e estrutura da Unidade de Saúde onde ocorrerão os atendimentos, comporta somente um aparelho tomógrafo e equipe, operadores de um aparelho de ultrassonografia, um aparelho de colonoscopia/retossigmoidoscopia e equipe e operadores, um aparelho de endoscopia e equipe e operadores e um aparelho de broncoscopia e equipe e operadores.

Pelo exposto ressalta-se que seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora por lote, tendo em vista que o espaço não comporta mais de um aparelho por exame, bem como equipes diferentes, pois de fato traria dificuldades para o hospital no que tange ao controle e na periodicidade da realização dos serviços, uma vez que o Pronto Socorro não dispõe de espaço físico para a instalação de mais de um tipo de aparelhagem necessária.

05. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 01									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	2,5X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	0206030010	R\$ 138,63	UND	1.380	346,57	478.266,60
02	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	0206030029	R\$ 86,75	UND	240	216,88	52.051,20
03	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	0206020015	R\$ 86,75	UND	240	216,88	52.051,20
04	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	304521-8	1	0206010010	R\$ 86,76	UND	420	216,90	91.098,00
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	0206010028	R\$ 101,10	UND	420	252,75	106.155,00
06	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	0206010036	R\$ 86,76	UND	180	216,90	39.042,00
07	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	280452-	1	0206010079	R\$ 97,44	UND	2.400	243,60	584.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

		2							
08	TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	280646-0	1	0206010044	R\$ 86,75	UND	360	216,88	78.076,80
09	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	304527-7	1	0206030037	R\$ 138,63	UND	1.380	346,57	478.266,60
10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, PERNA E PÉ)	280463-8	1	0206020023	R\$ 86,75	UND	72	216,88	15.615,36
11	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	280451-4	1	0206010060	R\$ 97,44	UND	72	243,60	17.539,20
12	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	280462-0	1	0206020031	R\$ 136,41	UND	900	341,03	306.927,00
13	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	280460-3	1	0206010052	R\$ 86,75	UND	192	216,88	41.640,96
TOTAL LOTE 01									R\$ 2.341.369,92

LOTE 02

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	280438-7	1	0205020070	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
02	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280418-2	1	0205020038	R\$ 24,20	UND	96	72,60	6.969,60
03	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	280419-0	1	0205020046	R\$ 37,95	UND	1.200	113,85	136.620,00
04	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	0205020054	R\$ 24,20	UND	300	72,60	21.780,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	0205020062	R\$ 24,20	UND	120	72,60	8.712,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	304488-2	1	0205020100	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
07	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	TCEMT 0000422	1	0205020127	R\$ 24,20	UND	120	72,60	8.712,00
08	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	0205020135	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	304502-1	1	0205010040	R\$ 39,60	UND	300	118,80	35.640,00
10	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	280440-9	1	0205020097	R\$ 24,20	UND	72	72,60	5.227,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	0205020143	R\$ 24,20	UND	300	72,60	21.780,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	280445- 0	1	0205020151	R\$ 39,60	UND	120	118,80	14.256,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	304487- 4	1	0205020160	RS 24,20	UND	72	72,60	5.227,20
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	280447- 6	1	0205020178	R\$ 24,20	UND	60	72,60	4.356,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	280423- 9	1	0205020186	R\$ 24,20	UND	420	72,60	30.492,00
TOTAL LOTE 02									R\$ 312.840,00

LOTE 03

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ITE M	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	TCMT 000022-9	1	0209010037	48,16	UND	1.800	144,48	260.064,00
02	COLONOSCOPIA/RETOSIGMOI DOSCOPIA	429794-6	1	0209010029	112,66	UND	720	337,98	243.345,60
TOTAL LOTE 03									R\$ 503.409,60

LOTE 04

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ITE M	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	BRONCOSCOPIA	319471-0	1	020904.0017	36,02	UND	360	108,06	38.901,60
TOTAL LOTE 04									R\$ 38.901,60
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04									R\$ 3.196.521,12

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 3.196.521,12 (Três milhões, cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte um reais e doze centavos)

O preço máximo para contratação será de acordo com a Resolução nº 001/2015 do Conselho Municipal de Saúde, no qual o Fundo Municipal de Saúde autoriza pagar até 03 (três) vezes o valor da Tabela referência do SUS.

7. DO RECURSO:

() Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
-------------------	---------------------	-------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

2305	3.3.90.39	0114	2.1.1.5
2304	3.3.90.39	0114/0142	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
(X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

d) Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

e) Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) Municipal: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.2.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.2.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

10.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

10.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo do último exercício social da empresa (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

10.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

10.4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.7. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.6. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

10.6.1. A empresa deverá apresentar declaração e comprovação de disponibilidade de médicos especializados com capacidade técnica e título de especialização reconhecida na área de Tomografia, Ultrassonografia, Broncoscopia, Endoscopia, Colonoscopia e Diagnósticos por Imagem e registro no conselho regional de medicina na área licitante (Tomografia, Ultrassonografia, Broncoscopia, Endoscopia e Colonoscopia);

10.6.2. Alvará Sanitário em plena validade emitido da sede da Licitante;

10.6.3. Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade;

10.6.4. Registro ou inscrição e regularidade da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRM-MT – Conselho Regional de Medicina do Estado, pleno vigor.

10.6.5. Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

10.6.6. Comprovante de que o profissional de nível superior (médico sanitarista, engenheiro sanitarista, enfermeiros, químico e/ou engenheiro agrônomo), técnicos em química, devidamente registrados e quites nas entidades de classes (conselhos regionais) são responsáveis técnicos anteriores e compatíveis, referentes aos serviços objetos desta licitação.

10.6.7. Alvará de funcionamento em plena validade emitido da sede a Licitante;

10.6.8. Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade;

10.6.9. Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

10.6.10. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa contratada;

10.6.11. A empresa deverá apresentar um memorial descritivo com os seguintes itens:

- Declaração dos equipamentos que serão instalados na unidade em sua totalidade;
- Relação do corpo clínico com registro no Conselho de Classe
- Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Contrato;
- Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto deste Termo de Solicitação;
- Relação nominal dos cargos e funções que serão desenvolvidos por funcionários que prestarão o serviço, com certificação de habilitação/ capacitação de cada profissional na atividade compatível que terá que desempenhar para prestar os serviços contratados.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

11.1. DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.1.1. A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, com **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE DE ULTRASSONOGRAFIA, PORÉM SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONCOMITANTE A ISTO SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, BRONCOSCOPIA, COLONOSCOPIA/RETOSSIGMOIDOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A SEREM INSTALADOS E REALIZADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços.

11.1.2. Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de **02 (duas) horas após a realização dos mesmos**, e os exames **que não sejam de urgência e emergência**, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de **até 02 (dois) dias úteis**.

11.1.3. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;

11.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

11.1.5. Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

11.1.6. A empresa licitante deverá **comprovar a propriedade dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato**, onde a empresa CONTRATADA fará todas as adequações necessárias exigidas para dar pronto atendimento da demanda dos serviços, com ônus e responsabilidade da licitante.

11.1.7. A empresa se obriga a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Colonoscopia, Aparelho de Endoscopia e Aparelho de Broncoscopia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

11.1.8. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.1.9. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

11.1.10. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é **de até 60 dias**, a contar da data de autorização;

11.1.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

11.1.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

11.1.13. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

11.1.14. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

11.1.15. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

11.2. DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

11.2.1. A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

11.2.2. A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.

11.2.3. A empresa deverá manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.2.4. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, **incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;**

11.2.5. A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.6. As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;

11.2.7. Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

11.2.8. A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;

11.2.9. A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:

- A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);
- Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;
- Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

11.2.10. Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **Coordenadoria Administrativa do HPSMVG**, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

11.3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

11.3.1. A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

11.3.2. Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.3. Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe e ainda manter em plena validade:

- Contrato de Monitoração Individual;
- Laudo Radioétrico
- Testes de constância (Controle de Qualidade);
- Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e demais acessórios utilizados;
- Contrato com empresa habilitada a efetuar os recolhimentos dos rejeitos químicos oriundos da processadora;
- Arquivo dos cursos de capacitação e treinamentos, para os profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de Inspeção específicos da atividade exercida;
- Equipamentos específicos em imagem, radiação, aventais plumbíferos e demais equipamentos para execução completa dos serviços.

11.3.4. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.

11.3.5. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.

11.3.6. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.

11.3.7. É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

11.4. SOBRE OS EXAMES

11.4.1. A empresa deverá disponibilizar os laudos **de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.**

11.4.2. A empresa ao realizar os exames, **que não seja de urgência e emergência**, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de **até 02 (dois) dias úteis.**

11.4.3. Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.



11.4.4. Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

11.4.5. Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema **impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.**

11.5. CONTROLE DOS SERVIÇOS

11.5.1. Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

11.5.2. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

11.5.3. As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

11.5.4. Em caso de substituição dos profissionais, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

12.2. A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

12.3. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

12.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

12.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

12.7. A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

12.8. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

12.9. A empresa e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;

12.10. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela empresa, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

12.11. A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;

12.12. A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

12.13. A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;

12.14. A empresa deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

12.15. Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Contratada e a Contratante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;

12.16. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

12.17. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

12.18. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

12.19. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

12.20. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

12.21. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;

12.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

12.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

12.24. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

12.25. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

12.26. Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;

12.27. A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

12.28. A CONTRATADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

12.29. A CONTRATADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

12.30. Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

12.31. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

13.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

13.4. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

13.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

15. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em **até 60 dias** após a assinatura do contrato.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato será de prestação de serviços deverá ser celebrado por um período **de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.



18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

19.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

19.5. O pagamento será feito pela quantidade de exames mensal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Lote

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que designa neste ato para fiscal, a servidora **LEONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, Matrícula: 117387, portadora da Célula de Identidade RG: 1153617-9 SSP/SJ e inscrito no CPF: 882.794.301-30.

Várzea Grande, 15 de março de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA
CPF: 442.616.241-68

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HSPM / VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº494874/2018



Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____
_____, validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2018

Validade: 12 (doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº----- sede na -----, vencedora dos itens -----, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no lote atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

**CLÁUSULA QUINTA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/EXIGENCIAS
ESPECIFICA/ESPECIFICAÇÃO GERAIS DO SERVIÇO/MANUTENÇÃO
EQUIPAMENTOS/QUADRO FUNCIONARIOS**

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

5.2. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO)

5.3. A empresa deverá apresentar declaração e comprovação de disponibilidade de médicos especializados com capacidade técnica e título de especialização reconhecida na área de Tomografia, Ultrassonografia, Broncoscopia, Endoscopia, Colonoscopia e Diagnósticos por Imagem e registro no conselho regional de medicina na área licitante (Tomografia, Ultrassonografia, Broncoscopia, Endoscopia e Colonoscopia);

5.4 Alvará Sanitário em plena validade emitido da sede da Licitante;

5.5 Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade;

5.6 Registro ou inscrição e regularidade da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRM-MT – Conselho Regional de Medicina do Estado, pleno vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

5.7. Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

5.8 Comprovante de que o profissional de nível superior (médico sanitaria, engenheiro sanitaria, enfermeiros, químico e/ou engenheiro agrônomo), técnicos em química, devidamente registrados e quites nas entidades de classes (conselhos regionais) são responsáveis técnicos anteriores e compatíveis, referentes aos serviços objetos desta licitação.

5.9. Alvará de funcionamento em plena validade emitido da sede a Licitante;

5.10 Registro de Responsável Técnico pela Empresa junto aos órgãos de fiscalização da atividade;

5.11 Declaração de que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

5.12. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa contratada;

5.13. A empresa deverá apresentar um memorial descritivo com os seguintes itens:

- Declaração dos equipamentos que serão instalados na unidade em sua totalidade;
- Relação do corpo clínico com registro no Conselho de Classe
- Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Contrato;
- Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto deste Termo de Solicitação;
- Relação nominal dos cargos e funções que serão desenvolvidos por funcionários que prestarão o serviço, com certificação de habilitação/ capacitação de cada profissional na atividade compatível que terá que desempenhar para prestar os serviços contratados.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

5.2.1. DOS SERVIÇOS

5.2.2 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, com **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE DE ULTRASSONOGRAFIA, PORÉM SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONCOMITANTE A ISTO SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, BRONCOSCOPIA, COLONOSCOPIA/RETOSSIGMOIDOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A SEREM INSTALADOS E REALIZADOS NO**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços.

5.2.3. Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de **02 (duas) horas após a realização dos mesmos**, e os exames **que não sejam de urgência e emergência**, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de **até 02 (dois) dias úteis**.

5.2.4 Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;

5.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

5.2.6 Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

5.2.7 A empresa licitante deverá **comprovar a propriedade dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato**, onde a empresa CONTRATADA fará todas as adequações necessárias exigidas para dar pronto atendimento da demanda dos serviços, com ônus e responsabilidade da licitante.

5.2.8 A empresa se obriga a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Colonoscopia, Aparelho de Endoscopia e Aparelho de Broncoscopia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

5.2.9. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

5.2.10 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.2.11 Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é **de até 60 dias**, a contar da data de autorização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

5.2.12 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

5.2.13 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

5.2.14 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

5.2.15 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

5.2.16 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

5.3 DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. A empresa deverá conservar e realizar as manutenções de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços e o funcionamento de qualidade da Unidade;

5.3.2. A manutenção preventiva e ou corretiva deverá ser realizada pela empresa, qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingos e feriados, desde que devidamente autorizado pela Municipalidade, devendo a empresa emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

5.3.3. A empresa deverá manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012.

5.3.4. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para seu adequado funcionamento, **incluindo os disponibilizados pelo licitante, para a execução dos serviços constantes no presente Termo de Referência;**

5.4.5. A empresa será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

5.3.6. As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registro de manutenções realizado;

5.3.7. Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a empresa da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto a empresa realizar a manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos da Unidade de Saúde, no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com a anuência da **Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

5.3.8. A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação;

5.3.9. A empresa deverá manter os equipamentos e aparelhos em plenas condições principalmente quanto a:

- A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);
- Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos e calibragem;
- Procedimentos adotados no processamento da Imagem e Diagnósticos (câmara escura);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- Localização, isolamento, blindagem e efetividade da Cabine de Comando.

5.3.10. Na hipótese de substituição ou troca do aparelho ou equipamento, dado em comodato, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **Coordenadoria Administrativa do HPSMVG**, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

5.4. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

5.4.1. A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados médicos, licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários, sem que acrescente qualquer ônus para a Administração. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita as penalidades prevista no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços;

5.4.2. Ficará a critério da empresa a carga horária dos funcionários, lembrando que o trabalho deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

5.4.3. Quanto aos requisitos técnicos, a empresa deverá manter os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe e ainda manter em plena validade:

- Contrato de Monitoração Individual;
- Laudo Radioétrico
- Testes de constância (Controle de Qualidade);
- Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e demais acessórios utilizados;
- Contrato com empresa habilitada a efetuar os recolhimentos dos rejeitos químicos oriundos da processadora;
- Arquivo dos cursos de capacitação e treinamentos, para os profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de Inspeção específicos da atividade exercida;
- Equipamentos específicos em imagem, radiação, aventais plumbíferos e demais equipamentos para execução completa dos serviços.

5.4.4. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar os equipamentos de proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços.

5.4.5. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar crachás de identificação durante toda a prestação dos serviços.

5.4.6. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão utilizar uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa, durante toda a prestação dos serviços.

5.4.7. É vedada a existência de profissionais no quadro de funcionários da empresa pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como, não poderá exercer atividade por ocasião, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.5. SOBRE OS EXAMES

5.5.1. A empresa deverá disponibilizar os laudos **de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.**

5.5.2. A empresa ao realizar os exames, **que não seja de urgência e emergência**, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de **até 02 (dois) dias úteis.**

5.5.3. Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5.4. Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

5.5.5. Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema **impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.**

5.6. CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.6.1. Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

5.6.2. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

5.6.3. As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

5.6.4. Em caso de substituição dos profissionais, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo de Referência para execução do objeto pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

6.2. A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

6.3. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

6.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

6.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

6.7. A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

6.8. Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

6.9. A empresa e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;

6.10. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela empresa, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.11. A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;

6.12. A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

6.13. A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;

6.14. A empresa deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

6.15. Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Contratada e a Contratante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

6.16. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

12.17. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

6.18. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

6.19. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

6.20. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

6.21. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;

6.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

6.24. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

6.25. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

6.26. Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;

6.27. A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

6.28. A CONTRATADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;

6.29. A CONTRATADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

6.30. Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

6.31. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.4. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº494874/2018



Pregão Eletrônico nº30/2018

**CLÁUSULA OITAVA — REGIME DE EXECUÇÃO / LOCAL DA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

8.1.1 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.2. Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

8.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em **até 60 dias** após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA — PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato será de prestação de serviços deverá ser celebrado por um período **de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

A partir da data de sua assinatura, a empresa receberá a ordem de serviço para cumprir o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.5. O pagamento será feito pela quantidade de exames mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

10.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

19.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, que designa neste ato para fiscal, a servidora **LEONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Agente Administrativo, Matrícula: 117387, portadora da Célula de Identidade RG: 1153617-9 SSP/SJ e inscrito no CPF: 882.794.301-30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0114	2.1.1.5
2304	3.3.90.39	0114/0142	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ELÍCITOS PENAI

15.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº494874/2018



Pregão Eletrônico nº30/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: . CONTRATADA:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / ---, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO** Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por lote, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sob o Regime de Execução Indireta por Preço Unitário, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/2018, do tipo menor preço por lote, no Termo de Referência nº XX/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX / 201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

LOTE 01									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	2,5X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	0206030010	R\$ 138,63	UND	1.380		
02	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	0206030029	R\$ 86,75	UND	240		
03	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	0206020015	R\$ 86,75	UND	240		
04	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	304521-8	1	0206010010	R\$ 86,76	UND	420		
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	0206010028	R\$ 101,10	UND	420		
06	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	0206010036	R\$ 86,76	UND	180		
07	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	280452-2	1	0206010079	R\$ 97,44	UND	2.400		
08	TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	280646-0	1	0206010044	R\$ 86,75	UND	360		
09	TOMOGRAFIA DE Pelve / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	304527-7	1	0206030037	R\$ 138,63	UND	1.380		
10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, PERNA E PÉ)	280463-8	1	0206020023	R\$ 86,75	UND	72		
11	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	280451-4	1	0206010060	R\$ 97,44	UND	72		
12	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	280462-0	1	0206020031	R\$ 136,41	UND	900		
13	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	280460-3	1	0206010052	R\$ 86,75	UND	192		
TOTAL LOTE 01									R\$ xxxxxxxxxxxx

LOTE 02									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

01	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	280438-7	1	0205020070	R\$ 24,20	UND	60		
02	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280418-2	1	0205020038	R\$ 24,20	UND	96		
03	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	280419-0	1	0205020046	R\$ 37,95	UND	1.200		
04	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	0205020054	R\$ 24,20	UND	300		
05	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	0205020062	R\$ 24,20	UND	120		
06	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	304488-2	1	0205020100	R\$ 24,20	UND	60		
07	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	TCEMT 0000422	1	0205020127	R\$ 24,20	UND	120		
08	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	0205020135	R\$ 24,20	UND	60		
09	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	304502-1	1	0205010040	R\$ 39,60	UND	300		
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	280440-9	1	0205020097	R\$ 24,20	UND	72		
11	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	0205020143	R\$ 24,20	UND	300		
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	280445-0	1	0205020151	R\$ 39,60	UND	120		
13	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	304487-4	1	0205020160	R\$ 24,20	UND	72		
14	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	280447-6	1	0205020178	R\$ 24,20	UND	60		
15	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	280423-9	1	0205020186	R\$ 24,20	UND	420		
TOTAL LOTE 02								R\$ xxxxxxxxxxxx	

LOTE 03									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	TCEMT 000022-9	1	0209010037	48,16	UND	1.800		
02	COLONOSCOPIA/RETOSSIGMOIDOSCOPIA	429794-6	1	0209010029	112,66	UND	720		
TOTAL LOTE 03								R\$ xxxxxxxxxxxx	

LOTE 04									
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	CÓD SIGTAP	TABELA SIGTAP	UNID	QTD ANUAL	3X TABELA / SIGTAP	V. TOTAL
01	BRONCOSCOPIA	319471-0	1	020904.0017	36,02	UND	360		
TOTAL LOTE 04									
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04								R\$ xxxxxxxxxxxx	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, com fornecimento de equipamento por parte do contratante de ultrassonografia, porém se faz necessário a aquisição de serviços para o hospital e pronto socorro de várzea grande, concomitante a isto se faz necessário a aquisição de serviços, com o fornecimento de equipamentos pelo contratado, broncoscopia, colonoscopia/retossigmoidoscopia, endoscopia e tomografia computadorizada a serem instalados e realizados no hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços.

4.2. Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser emitidas em prazo máximo de 02 (duas) horas após a realização dos mesmos, e os exames que não sejam de urgência e emergência, deverão ser emitidos no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis.

4.3. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;

4.4. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

4.5. Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

4.6. A Contratada deverá comprovar a propriedade dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato, onde a empresa CONTRATADA fará todas as adequações necessárias exigidas para dar pronto atendimento da demanda dos serviços, com ônus e responsabilidade da licitante.

4.7. A Contratada se obriga a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia, Aparelho de Colonoscopia, Aparelho de Endoscopia e Aparelho de Broncoscopia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

4.8. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.9. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.10. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da unidade, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, devidamente autorizada quando necessário e conforme protocolo previamente estabelecido, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

4.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida quanto a endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.13. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.14. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas;

4.15. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EXAMES E DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá disponibilizar os laudos de urgência e emergência em até 02 (duas) hora após a realização dos exames.

5.2. A Contratada ao realizar os exames, que não seja de urgência e emergência, deverá fornecer os respectivos laudos nos prazos improrrogáveis de até 02 (dois) dias úteis.

5.3. Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com total responsabilidade da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

5.4. Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores).

5.5. Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo que em caso de extrema impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse traslado ou remoção com o total de ônus para a Contratada.

5.6. CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.6.1. Apresentar escala mensal de trabalho, antes do início da prestação de serviço a cada mês trabalhado;

5.6.2. A Contratada deverá elaborar relatório mensal, contendo a relação de pacientes atendidos (contendo nome, data, hora, detalhamento do tipo de procedimento realizado, nome do profissional que o atendeu) e de todos os procedimentos realizados no mês;

5.6.3. As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues pela contratada, impreterivelmente no 5º dia útil subsequente do mês que executou os referidos exames para que a contratada possa proceder a conferência e posteriormente pagamento;

5.6.4. Em caso de substituição dos profissionais, a Contratada deverá comunicar formalmente a Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e deverá comprovar que os substitutos, possuem as mesmas qualificações exigidas conforme este Termo Contratual para execução do objeto pertinente.

CLÁUSULA SEXTA– DO TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

6.1. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

6.2. Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

6.3. A documentação do licenciamento ambiental (todas as etapas) deve ser apresentada, também, durante o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

7.1. A Contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

7.2. A Contratada se obriga a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

7.3. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

7.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Contrato;

7.6. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

7.7. A Contratada deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

7.8. Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

7.9. A Contratada e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não depredem os mesmos;

7.10. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da sala onde funciona o serviço deste Objeto deverá ser providenciada pela Contratada, seguindo os critérios e horários estabelecidos para a manutenção do aparelho e equipamento, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

7.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus para a Municipalidade;

7.12. A Contratada deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados com identificação do paciente, tipo de serviços, data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

7.13. A Contratada estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, devendo manter durante toda a contratação a plena habilitação sanitária para realização dos serviços;

7.14. A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

7.15. Fica estabelecido a comunicação escrita através dos quais a Contratada e a Contratante sinalizarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto do contrato;

7.16. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.17. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.18. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.19. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.20. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.21. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde/SUS;

7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

7.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários durante a execução dos serviços, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.24. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

7.25. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

7.26. Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a SMSVG, durante a execução dos serviços;

7.27. A Contratada deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

7.28. A CONTRATADA deverá solicitar a autorização do Corpo Técnico de Engenharia e ao Secretário Municipal desta secretaria, para realizar qualquer alteração e adequação dos ambientes internos e externos destinados as suas instalações e funcionamento;

7.29. A CONTRATADA deverá adequar às instalações destinadas ao seu funcionamento na prestação de serviço aos pacientes de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Recomendações Técnicas dos órgãos competentes para instalações Hospitalares;

7.30. Todas as adequações necessárias nas estruturas físicas internas e nas instalações elétricas existentes deverão ser arcadas pela CONTRATADA e as mesmas devem estar em



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da Construção Civil e de projetos de Acessibilidade;

7.31. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os Contratantes, celebrando, se necessário, termos aditivos, quantos bastem, para a satisfação do interesse destes. Qualquer concessão permitida por qualquer um dos Contratantes caracterizará mera liberalidade, não fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber os serviços ora solicitados, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.2.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.4.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 8.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Os exames deverão ser prestados em espaço cedido Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sito na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro: Nova Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

13.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.5. O pagamento será feito pela quantidade de exames mensal.

13.2 DO REAJUSTE

13.2.1. Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata/Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

13.3 DO REEQUILÍBRIO

13.3.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato.

13.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

13.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços e do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

13.3.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

13.3.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Contrato, mediante correspondência, redução do preço, registrado, de forma a adequá-lo a definição do item 12.3.4.

13.3.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Licitação convocará as demais Contratada com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação da Contratada com preço registrado.

13.3.7. Serão consideradas compatíveis com os valores de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS
ETC.**

15.1 Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. ADVERTÊNCIA

16.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

16.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

16.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - MULTA

16.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

16.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

16.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

16.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

16.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. DO VALOR GLOBAL

17.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

17.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

17.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

17.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Meta/Indicador

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

18.2. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo servidor xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx .

18.3. Caberá ainda ao fiscal de contrato, as seguintes obrigações:

18.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

18.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

18.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

18.3.4. Intervir: assumir a execução do contrato;

18.3.5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

18.3.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

18.3.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

18.3.8. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

18.3.9. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

18.3.10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3.11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

18.3.12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

18.3.13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ILICITOS PENAIS

19.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

.....

NOME:.....CPF:.....

..



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº494874/2018

Pregão Eletrônico nº30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº30 /2018

PROCESSO Nº494874 /2018.

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, cujo **objeto** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.A realização esta prevista para o dia **30 de abril de 2018, às 10:h00min(horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, de 12 de abril 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG